



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONTRATO Nº 71/10

Processo Administrativo nº 10/10/17.107

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Modalidade: Contratação Direta nº 40/10

Fundamento Legal: Art. 25, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representado, e a empresa **SP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.745.798/0001-54, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa representante exclusiva da Dupla KAIO E KANHOTO para realização de 07 (sete) apresentações musicais, em datas e locais a serem definidos previamente pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, até o dia 31 de dezembro de 2010, dentro do Projeto "Campinas é Cultura", de acordo com as informações constantes do Anexo I – Projeto Básico, e nas condições estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico – Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato iniciará a partir da assinatura deste até o dia 31/12/2010.

QUARTA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

4.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

4.3. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números: 111000.11120.13.392.2073.4466.111016.33.90.39.00.01.01.100.000, conforme fls. 58.

QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE procederá ao pagamento nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

5.1.1. Após a execução das apresentações musicais, a Contratada apresentará a fatura correspondente ao Contratante para aprovação. O Contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

5.1.2. A nota fiscal não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.1.3. O Contratante efetuará o pagamento da fatura no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Projeto Básico.

6.1.2. Responsabilizar-se pela adequada prestação dos serviços, fornecendo o pessoal, sistema de sonorização adequado, instrumentos musicais, repertório e trajes que serão utilizados.

6.1.3. Obedecer rigorosamente os prazos para execução dos serviços, conforme determinação do Departamento de Cultura.

6.1.4. Responsabilizar-se pela devida execução das músicas, não cabendo ao Município de Campinas arcar com nenhuma despesa com relação a direitos autorais que, porventura, sejam cobrados.